



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE novembro DE 2011.

Modifica o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos – RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 1.822 de 30 de novembro de 1939, que criou o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no estado do Rio de Janeiro, modificado pelo Decreto nº 90.023 de 20 de setembro de 1984 e Decreto s/nº de 13 de setembro de 2008;

Considerando a Portaria IBAMA nº 102, de 06 de agosto de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos;

Considerando a Portaria ICM nº 02, de 06 de fevereiro de 2009, que renovou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02001.003451/2002-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XVII e seu parágrafo único da Portaria ICM nº 02, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, seção 1, página 74, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II – Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, sendo titular e Área de Proteção Ambiental de Petrópolis, sendo suplente;

III – Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

IV – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, sendo titular e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA sendo suplente;

V – Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil de Teresópolis/RJ, sendo titular e Secretaria de Turismo de Teresópolis/RJ, sendo suplente;

VI - Secretaria de Meio Ambiente de Petrópolis/RJ, sendo titular e Secretaria de Educação de Petrópolis/RJ, sendo suplente;

VII - Secretaria de Meio Ambiente de Guapimirim/RJ, sendo titular e Secretaria de Turismo de Guapimirim/RJ, sendo suplente;

VIII - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Magé/RJ, sendo titular e Secretaria de Educação e Cultura de Magé/RJ, sendo suplente;

IX – Corpo de Bombeiros - Grupo de Socorro Florestal e Meio Ambiente - GSFMA/Magé/RJ, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

Setor Socioambiental

X - Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, sendo titular;

XI - Organização de Interação Sócioambiental Nascente, sendo titular;

XII - Associação de Amigos e Colaboradores do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, sendo titular;


a) 1º Suplente - Associação Internacional de Desenvolvimento Inter-Ambiental – AIDEIA;

b) 2º Suplente - Centro de Umbanda Xangô Caô de Oriente – CEUXO;

c) 3º Suplente - Serviço Social do Comércio – SESC Teresópolis/RJ;

d) 4º Suplente - Instituto TECNOARTE;

e) 5º Suplente - Associação do Patrimônio Natural do Estado do Rio de Janeiro – APN;



- f) 6º Suplente - Associação de Fomento Turístico e Desenvolvimento Sustentável – TEREVIVA;
- g) 7º Suplente - Fórum da Agenda 21 – Guapimirim;
- h) 8º Suplente - Fórum da Agenda 21 – Teresópolis;
- i) 9º Suplente - Viva Rio; e
- j) 10º Suplente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro.

Setor de Associações de Produtores Rurais

- XIII - Associação dos Produtores Rurais do Bonfim, sendo um titular e um suplente;
- XIV - Fazenda Boa Esperança, sendo um titular e um suplente;
- a) Suplente - Associação de Produtores Orgânicos de Petrópolis/RJ.

Setor de Turismo

- XV - Hope Recursos Humanos Ltda., sendo titular e Nau Sport de Teresópolis Comércio de Artigos do Vestuário Ltda ME, sendo suplente;

Setor de Usuários Diretos de Serviços Ambientais

- XVI - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, sendo um titular e um suplente;

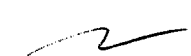
Setor de Prestadores de Serviços

- XVII - Concessionária Rio- Teresópolis – CRT, sendo um titular e um suplente;

Setor de Montanhismo

- XVIII - Federação de Montanhismo do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ, sendo titular e Centro Excursionista Petropolitano, sendo suplente;

Setor de Ensino, Pesquisa e Extensão

- XIX – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, sendo um titular e um suplente;
 - XX - Associação Radio Brasil Rural FM, sendo um titular e um suplente;
 - XXI - Parque do Lago - Oficinas Pedagógicas, sendo um titular e um suplente;
- 

a) Suplente - Instituto Samambaia de Ciência Ambiental – I.S.C.A.

Associação de Moradores do Entorno

XXII - Associação de Amigos e Cidadãos de Guapimirim/RJ – AAGG, sendo titular e um suplente;

XXIII – Associação de Moradores e Amigos da Granja Guarani – AMA Granja Guarani, sendo titular e um suplente;

XXIV - Associação de Moradores e Amigos de Quebra-Frascos – AMA Quebra-Frascos, sendo titular e um suplente;

XXV - Associação de Produtores e Moradores do Bonfim, sendo titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos será presidido pelo chefe ou responsável institucional, a quem compete indicar seu suplente.” (NR)

Art. 2º - A Portaria ICM nº02, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 3º-A. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.”(NR)

“Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 218	
Seção 1	Pág. 79
de 14 / 11 / 2011	